



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 292/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 21 de novembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a entidade Obras Assistenciais Caminheiros do Bem.

O referido termo tem por objeto apoiar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho desenvolvido junto às pessoas em situação de vulnerabilidade (moradores de rua).

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2023.11.21 15:22:57
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com as Obras Assistenciais Caminheiros do Bem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com as **Obras Assistenciais Caminheiros do Bem**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.406/0001-66, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de seu custeio e manutenção, em especial a implementação do projeto **“Resgatar é Preciso”**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, anulando parcialmente a Ficha nº 662.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de novembro de 2023.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2023.11.21 15:23:24
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.911.406/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1970
NOME EMPRESARIAL OBRAS ASSISTENCIAIS CAMINHEIROS DO BEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAPITAO IZIDRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 38.183-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 13:01:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

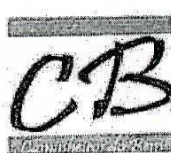
Protocolo: 069507
Reg: 002233
Livro: A29 AV: 00007
Página: 29 Pag: 1
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

DEPARTAMENTOS:
Farmácia Homeopática | Assistência Dentária | Sopa Fraternal | Albergue Noturno
Rua Capitão Izidro, 120 - Cep 38183-190 - Araxá - Minas Gerais
Insc. CNPJ/MF 16.911.406/0001-66 | Ins. Estadual Isento | Unidade Pública Municipal - Lei nº 1.135
Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas nº 21.678



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Presidente das Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, nos termos previstos no Estatuto em vigor, convoca todos os sócios, para a Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação do Novo Estatuto.

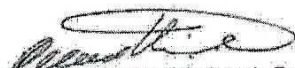
LOCAL: Rua Capitão Izidro, 120 - Centro - Araxá - Minas Gerais

DATA: 15 de Março de 2013

HORA: Em Primeira Convocação às 19:30h, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios ou em Segunda Convocação, 30 minutos após a hora marcada da 1.ª Convocação, com qualquer número de sócios presentes.

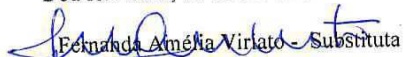
ASSUNTO: Apreciação e Aprovação do Novo Estatuto.

Araxá, 08 de Março de 2013


Obras Assistenciais Caminheiros do Bem
Rudolf Wilson Muller
Presidente

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
(OFICIALA)
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Dou fé. Araxá, 29 de novembro de 2017.


Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Código	Ato	QQt.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,05
Total			R\$ 16,07	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,05

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
Selo Número: BTQ61968
Código: 3024.5120.8442.8523
Total de atos: 1 / Emol: 17,03 TFJ: 6,02 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 31 Pag: 1
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO

OBRAS ASSISTENCIAIS CAMINHEIROS DO BEM

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - As Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, neste ato chamada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Capitão Izidro nº 120, Centro, Araxá - MG., é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, apolítica, com personalidade jurídica própria, sem distinção de raça, religião, cor ou posição social entre seus sócios ou assistidos, voltada à promoção humana. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pelas leis em vigor, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ou pela Entidade a que estiver filiada. Fundada em 02 de setembro de 1968, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Terá como objetivos:

- 1) Reivindicar, junto aos órgãos competentes, proteção à família e a dignidade da pessoa humana;
- 2) Incentivar e estimular, direta ou indiretamente, atividades de promoção humana, relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nas atividades desenvolvidas;



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



- 3) Incentivar e promover, direta ou indiretamente, através de encontros, cursos, seminários, palestras, debates, pesquisas e outros atendimentos na área de assistência de seus objetivos, visando o bem estar do sócio e dos assistidos junto a comunidade, facilitando a concretização e ou solução dos objetivos propostos pela ASSOCIAÇÃO;
- 4) Fazer reivindicações, promover solidariedade e participação social dos sócios e assistidos na comunidade;
- 5) Firmar convênios com os poderes públicos (municipal, estadual e federal), com poderes privados e ou outras pessoas jurídicas congêneres ou não, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade;
- 6) Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO, na aplicação de seus objetivos;
- 7) Integrar a ASSOCIAÇÃO, nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos e ou privados, para o melhor desempenho de suas finalidades;
- 8) Conservar arquivo com registros de interesse da ASSOCIAÇÃO e da comunidade;
- 9) Promover campanhas educativas, visando à obtenção de política de assistência e promoção aos seus associados e assistidos;
- 10) Realizar eventos promocionais;
- 11) Outros objetivos, visando o bem estar dos sócios e assistidos junto a ASSOCIAÇÃO e o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO na comunidade.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- 1) Beneméritos - Pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO - sem direitos e sem deveres;
- 2) Voluntários ou Ativos - com direitos e com deveres.

Artigo 4º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO, e não receberão pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação e não poderão usar a sede ou o nome da ASSOCIAÇÃO para fins políticos ou pessoais.

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 33 Pag: 3
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

DOS DIREITOS

Artigo 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- 1) Comparecer, ser atuante e participante nas das decisões das Assembleias (Ordinária ou Extraordinária);
- 2) Apresentar sugestões e oferecer colaborações aos dirigentes da Associação, através das Assembleias;
- 3) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- 4) Frequentar eventos promovidos;
- 5) Participar das atividades desenvolvidas;
- 6) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Associação;
- 7) Outros benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

DOS DEVERES

Artigo 6º - São deveres dos sócios:

- 1) Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar o determinado no presente Estatuto, Regimento Interno, deliberações das Assembleias e resoluções da Diretoria;
- 2) Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO, ficando responsável pela sua conservação;
- 3) Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 4) Frequentar as Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), acatando suas decisões;
- 5) Contribuir para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, através de mensalidade a ser definida pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;

DA EXCLUSÃO

Artigo 7º - A exclusão do sócio ocorre quando:

- 1) Por abandono das atividades da ASSOCIAÇÃO;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
3 OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

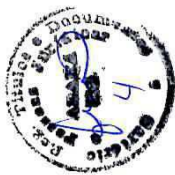


Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 34 Pag: 4
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem



- 2) Mediante pedido formal do interessado, que deverá ser entregue por escrito ao Presidente;
- 3) Não cumprir as determinações do Estatuto, do Regimento Interno, da Diretoria e das resoluções das Assembleias Gerais;
- 4) Outras situações avaliadas pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Artigo 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1) Advertência;
- 2) Suspensão;
- 3) Eliminação do quadro social.

Artigo 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Artigo 10º - O sócio punido terá direito de defesa até 10 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

I - Assembleia Geral;

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Bernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 35 Pag: 5
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são soberanas e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas, dela fazendo parte todos seus sócios.

Artigo 13º - Serão convocadas:

- 1) Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- 2) Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 3) Pelo Conselho Fiscal, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 4) Por 25% (vinte e cinco) por cento dos sócios (Extraordinária) em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

§1º - O Presidente da Diretoria terá um prazo limitado de 07 (sete) dias para proceder a convocação, através de Edital de Convocação, e realização da Assembleia Geral Extraordinária, quando requerida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

§2º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas e convocadas (Ordinária e Extraordinária) pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO, contendo:



Arquiteta do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 36 Pag: 6
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem



- 1) Local da realização;
- 2) Data;
- 3) Hora (em 1ª e 2ª convocação);
- 4) Assuntos que serão tratados.

§1º - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) serão realizadas:

- 1) Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios com o direito a voto ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada da 1ª convocação, com qualquer número de sócios presentes, e suas deliberações, deverão ser acatadas e respeitadas.

§2º - Cada sócio terá direito à 01 (um) voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

§3º - Os assuntos a serem discutidos deverão ser claramente expressos e discriminados no Edital de convocação e obedecidos quando da realização das Assembleias Gerais.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 15º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo presidente da diretoria, será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1) Prestação de contas do ano findo, através da apresentação do balanço financeiro, apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo, previsão orçamentária para o ano iniciante, apresentação do plano das atividades a serem desenvolvidas no ano iniciante;
- 2) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º - A eleição será realizada de 03 e 03 anos, podendo ser os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ser reeleitos.

Cartório do Office do Registro
de Titulos e Documentos
e Civil das Pessoas Juridicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

§2º - As regras da eleição serão ditadas em seu Regimento Interno;

§3º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação e não poderão usar sua sede ou nome para fins políticos ou pessoais.

§4º - Os cargos não poderão ser cumulativos.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 16º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes e não atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Artigo 17º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria composta por:

- 1) Presidente;
- 2) Vice - presidente;
- 3) 1º Secretário;
- 4) 2º Secretário;
- 5) 1º Tesoureiro;
- 6) 2º Tesoureiro.

Artigo 18º - Compete a Diretoria:

- 1) Administrar, cumprir, fazer cumprir, respeitar, fazer respeitar e acatar as determinações do presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais;
- 2) Auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- 3) Reunir - se sempre que necessário;
- 4) Apreciação e aprovação do balanço do ano findo, orçamento para o ano iniciante e relatórios a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária;
- 5) Nomear comissões e ou Departamentos de trabalhos, esclarecida as regras no Regimento Interno;
- 6) Decidir casos omissos;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 38 Pag: 8
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem



7) Outros, visando o melhor desempenho na administração da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 19º - A Diretoria poderá criar comissões de trabalho denominadas Departamentos, quantos forem necessários e regulados pelo Regimento Interno.

§1º - Os componentes dos Departamentos serão nomeados e destituídos pela Diretoria, não sendo necessária a instauração de processo eleitoral.

§2º - Os componentes dos Departamentos não receberão pagamentos pelos serviços prestados e não poderão usar o nome ou a sede da ASSOCIAÇÃO para fins políticos ou pessoais.

DO PRESIDENTE

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- 1) Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- 2) Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios e assistidos, de acordo com o presente Estatuto;
- 3) Zelar pela sede e orientar seus trabalhos;
- 4) Convocar reuniões da Diretoria;
- 5) Convocar Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- 6) Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- 7) Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- 8) Autorizar pagamentos das despesas;
- 9) Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
- 10) Contratar empregados e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante prévia deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- 11) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e do órgão superior que rege a ASSOCIAÇÃO;
- 12) Em casos graves ou de urgência, decidir sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- 13) Representar a ASSOCIAÇÃO perante os órgãos públicos e ou privados;

Cartório do Office do Registro
de Titulos e Documentos
Civil das Pessoas Juridicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

- 14) Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15) Nomear comissões administrativas e ou departamentos de apoio e ou de trabalhos, com aprovação da Diretoria, respeitando o estabelecido no Regimento Interno;
- 16) Delegar poderes.



DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 21º - Ao Vice Presidente compete:

- 1) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º SECRETÁRIO

Artigo 22º - Ao 1º Secretário compete:

- 1) Preparar as correspondências e os expedientes, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 2) Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 3) Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais (ordinária e extraordinária);
- 4) Cadastrar novos sócios e assistidos e zelar pelo fichário e ou cadastro correspondente;
- 5) Preparar relatório para ser apresentado nas reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, dos trabalhos da secretaria ou sempre que solicitado;
- 6) Ter sob sua guarda os documentos da secretaria;
- 7) Zelar pelos documentos sob sua guarda;
- 8) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



Artigo 23º - Ao 2º Secretário compete:

- 1) Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º TESOUREIRO

Artigo 24º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1) Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro;
- 2) Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da tesouraria e do patrimônio, dirigindo os trabalhos da tesouraria;
- 4) Zelar pelos documentos sob sua guarda;
- 5) Receber e dar quitação das contribuições doadas pela comunidade, pelos sócios ou pelos poderes públicos e ou privados;
- 6) Ter sob sua guarda ou depositar no banco determinado pela Diretoria o numerário financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- 7) Assinar com o Presidente da Diretoria cheques de pagamentos;
- 8) Efetuar os pagamentos liberados;
- 9) Submeter a Diretoria e ao Conselho Fiscal o balancete mensal e o balanço anual (a ser apresentado em Assembleia Geral Ordinária) ou sempre que solicitado;
- 10) Afixar em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO, balancete mensal das atividades financeiras, para apreciação dos sócios;
- 11) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 12) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

DO 2º TESOUREIRO

Artigo 25º - ao 2º Tesoureiro compete:

- 13) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 14) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 15) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da associação.

- 1) Aprovar o balanço e prestação de contas do ano findo;
- 2) Acompanhar, fiscalizar e analisar as prestações de contas da Diretoria, sua situação financeira e contábil, através da Tesouraria, dando seu parecer e encaminhando - as para deliberação final na Assembleia Geral Ordinária ou sempre que necessário em Assembleia Geral Extraordinária;
- 3) Opinar na aquisição, alienação e venda de bens;
- 4) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 5) Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais.

Artigo 27º - Será composto por 06 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Artigo 28º - O Presidente e Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre os membros efetivos.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que se fizer necessário.

PERDA DO MANDATO

Artigo 30º - os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1) Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- 2) Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3) Renúncia ou abandono do cargo;
- 4) Pela não frequência às reuniões ou Assembleias Gerais, sem justa causa.



§ único - Durante o afastamento do titular do cargo:

- 1) Se temporário, assumirá seu substituto legal, até o restante de seu titular;
- 2) Se efetivo, será escolhido, pela Diretoria, um membro substituto para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;
- 3) A ata e o ato de substituição do cargo deverá eleger, indicar e empossar o membro no cargo vacante, até completar o mandato em curso e ratificar os demais membros ocupantes dos cargos.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 31º - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- 1) Bens móveis;
- 2) Bens imóveis;
- 3) Contribuições;
- 4) Doações;
- 5) Rendas provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverá totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO, para ser aplicado nas suas finalidades, no território nacional, não vedadas por lei ou pelo presente Estatuto.

§ único - A ASSOCIAÇÃO aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Artigo 32º - Na hipótese de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a uma PESSOA JURÍDICA congênere, devidamente

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 069509
Reg: 000421
Livro: A29 AV: 00020
Página: 43 Pag: 13
Data: 21/03/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem

registrada, de acordo com a Lei, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou órgão que venha substituí-lo, mediante Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 33º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO não poderá ser cedido, emprestado, alugado a outros fins que os não especificados neste Estatuto, Regimento interno e Leis em vigor.

Artigo 34º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas às regras do presente Estatuto e Regimento interno, posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 36º - A ASSOCIAÇÃO não poderá distribuir aos sócios, voluntários e dirigentes quaisquer pagamento pelos serviços prestados que também não receberão divisão sobre os lucros obtidos, sobre qualquer pretexto ou alegação.

Artigo 37º - É vedada a propaganda eleitoral política partidária dentro do recinto e ou usar o nome da ASSOCIAÇÃO para fins políticos ou contrários ao proposto em seus objetivos.

Artigo 38º - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG.


EDUARDO DINIZ

(ADVOGADO)

OAB/MG. 77.855

13

Dou fé. Araxá, 29 de novembro de 2017.


Fernanda Amélia Viniato - Substituta

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,05
6502-9	Folha Adicional PJ	12	R\$ 8,40	R\$ 0,48	R\$ 1,80	R\$ 10,68
Total			R\$ 24,47	R\$ 1,44	R\$ 7,82	R\$ 33,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá, MG
Selo Número: BTQ61969
Código: 4695.1163.4888.6233
Total de atos: 13 / Emol: 25,91 / TFJ: 7,82 Total: 33,73
Consulte a validade deste Selo no site: <https://relos.tjmg.jus.br>

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viniato
1ª Oficiala Substituta
Lúcia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

13 de 13

EM BRANCO



Araxá, 11 de setembro de 2023

URGENTE

Ofício Interno nº 531/2023

À Procuradoria Geral do Município – Dr. Jhonatan Renaud de Oliveira Ferreira

Assunto: Plano de trabalho Passagens

RECEBEMOS
11 09 23 - 10:40 hrs
Serviço

A Secretaria Municipal de Ação Social vem, na pessoa do seu Secretário, solicitar que haja renovação no plano de trabalho anexo com a OSC – Organização da Sociedade Civil, Caminheiros do bem, referente a fornecimento de passagens em atendimento ao Serviço de Atenção ao Migrante que é oferecido às famílias e indivíduos que estejam vivenciando situação de migração no município de Araxá.

O objetivo do serviço é evitar o agravamento da situação de migração e a consequente permanência dos indivíduos e das famílias nas ruas. São oferecidas escuta qualificada, orientações, realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, além da concessão do benefício passagem intermunicipal e interestadual, dentre outras atividades.

O atendimento conta com uma equipe técnica que promove uma atenção especializada com orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, além de articulação e fomento de uma rede de proteção social nas cidades de origem dos cidadãos.

Os usuários são encaminhados para a unidade de acolhimento institucional "Casa Transitória de Araxá"/ Abergue municipal, em caráter temporário, todavia é de extrema importância que haja a concessão do benefício de passagem para que os cidadãos retornem às suas cidades de origem, essas passagens são concedidas após uma análise da equipe responsável que faz contatos com familiares ou outras pessoas do convívio do cidadão migrante, na sua cidade. A equipe de assistência social do município de destino é comunicada para garantir o atendimento local do usuário e também de sua família.

A dotação orçamentária para tal serviço, cujo valor é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será:



Fundo Municipal de Assistência Social / Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Manutenção Programas Piso de Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica / 01.0660.000.000. Transferência de recursos vinculados do Fundo Nacional de Assistência Social.

Com os nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos e colocamos-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Wagner José da Cruz

Secretário Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Araxá			
1 - RAZÃO SOCIAL		2 – CNPJ: 18.140.756-0001/00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2 - RAZÃO SOCIAL: Obras Assistenciais Caminheiros do Bem		2 – CNPJ: 16.911.406/0001-66	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
Capitão Izidro, nº 120, Centro.			
4 – CIDADE Araxá/MG	5 – CEP 38.183.190	6 DDD/TELEFONE (34) 9 9141 2417	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 74547-2	9 – BANCO BRASIL 001	10- AGÊNCIA 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG

sem

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jean Galhardo Pereira		13 - CPF: 927.786.826-00	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-7.169.189 SSP	15 - CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO 28/02/2025	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL João Magalhães, nº 256 B, João Ribeiro		18 - CEP 38.184-104	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: Assistência Social			

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Jonhhy Nolli, em 1964, deu início a “Campanha do Quilo” objetivando arrecadar alimentos e doá-los às famílias carentes. Com base neste trabalho, no dia 02 de setembro de 1968 a Obras Assistenciais Caminheiros do Bem foi formalmente fundada, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Capitão Izidro nº 120, Centro, Araxá – MG., CNPJ n. 16.911.406/000166, isento de inscrição estadual, Utilidade Pública Municipal (Lei 1113). Trata-se de uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, apolítica, com personalidade jurídica própria, sem distinção de raça, religião, cor ou posição social entre seus sócios ou assistidos, voltada à promoção humana. Hoje são várias frentes de trabalho de caridade e promoção humana, como por exemplo, confecção de enxovais, abrigo para pessoas em

situação de vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas e roupas, três casas de sopa etc.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- 01 Auxiliar Administrativo – 40 horas/semanais.

Responsável pelo cumprimento das obrigações administrativas, serviço diário de realização de orçamentos, requisições, pedido de compras de passagens de ônibus, pagamentos, conferências de notas fiscais e organização dos arquivos administrativos, gerenciamento do sistema de controle das passagens e outras demandas necessárias para a boa execução do projeto.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA

“Projeto Resgatar é Preciso”

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O artigo 2º da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na qual dispõe que a assistência social tem por objetivo, dentre outros, a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

E simultaneamente com o art. 23, inciso II, da referida lei, entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros:

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

II - Às pessoas que vivem em situação de rua.		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Disponibilizar atendimentos às pessoas em situação de rua, no que tange à procura por sua origem familiar, através de entrevista social e encaminhamento dos beneficiários à sua cidade natal ou destino por esses escolhidos, através de compras de passagens de ônibus.	INÍCIO: Novembro/2023	TÉRMINO: Outubro/2024
5 – OBJETIVO GERAL - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar o reencontro da pessoa em situação de rua com seus familiares e/ou amigos; 6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Desenvolver condições para a independência e autocuidado da pessoa em situação de rua; - Realizar a escuta qualificada dos beneficiários com vistas à busca pela origem familiar, e ou a possibilidade de encaminhamento dos mesmos aos destinos ora escolhidos pelos mesmos, com a proposta de mudança da perspectiva de vidas desses usuários; - Adquirir passagens de ônibus intermunicipal e interestadual, destinadas ao beneficiário em situação de rua, para o seu deslocamento.		

6 – JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos, a cidade de Araxá, por sua localização geográfica estratégica, estando próxima da região de maior concentração populacional (São Paulo), e por ter muitas vias de acesso terrestres, e as rodovias existentes, como as rodovias federais, BR's: 262, 452, e 146 e as estaduais, MG's: 428, 341, que permitem ligações a cidades do País que se inserem em regiões de franco crescimento econômico.

Araxá tem recebido diversos cidadãos em situação de rua, que passam pelo município em busca de abrigo e alimentação para darem continuidade ao deslocamento, gerando assim o acúmulo visível dos usuários residindo em nossas vias públicas por muitos dias, estando assim em situações de vulnerabilidades.

Sendo assim, diante dessa demanda latente, e da necessidade de intervenção junto a esta população, a Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, pretende através de escuta especializada e a possibilidade de deslocamento do morador em situação de rua para sua origem e/ou por outro destino por esse indicado, promover a melhoria da qualidade de vida desses beneficiários.

A política da Assistência Social consolidada no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vem definir novas estruturas de gestão dos serviços e dos programas sociais, colocando a assistência como direito a todos que dela necessitarem.

O cumprimento desta política possibilita o monitoramento das ações, padronização dos serviços e proteção à vida a todo cidadão que se encontra em vulnerabilidade de risco social.			
7 - PESSOAS BENEFICIADAS			
QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	
Aproximadamente 300 pessoas por mês		Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento.	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO			
A execução do projeto será realizada pelas Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, com apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Araxá.			
A instituição fará a contratação de um funcionário (auxiliar administrativo) que trabalhará 40 horas semanais, horas estas que poderão ser contabilizadas também nos finais de semana e feriados, caso haja necessidade.			
O funcionário das Obras Caminheiros do Bem realizará suas atribuições, já citadas acima, na Casa Transitória de Araxá / Albergue municipal.			
As demandas de fornecimento de passagens serão levantadas pela coordenação do Albergue, que fará a solicitação da emissão.			
O recurso, já disponível em conta bancária, será gerido de forma a atender a demanda de solicitações feitas pelo coordenador do Albergue, juntamente com a Secretaria de Ação Social de Araxá.			
A cada trimestre haverá apresentação da prestação de contas para a coordenação do Albergue, bem como para a concedente (Prefeitura Municipal de Araxá).			

O montante solicitado foi baseado na demanda do último ano 2022, podendo este ser suficiente ou não e será apontado através da prestação de contas.

Todas as solicitações deverão conter parecer da equipe técnica atuante no Albergue Municipal, de forma que haja argumentação coerente.

O beneficiário somente poderá solicitar nova passagem após o período de 12 meses.

Caso o passageiro não possua documentos pessoais será anexado à prestação de contas, cópia do Boletim de Ocorrência constando a falta da documentação.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
-	-	-	6- Unidade	7- Quanti- dade	8-Início	9-Término
Integral	Única	Atendimento Social e aquisição de passagem para o deslocamento da pessoa em situação de rua.	—	650/ano	Novembro/2023	Outubro/2024

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 100.000,00	100	O valor citado é referente ao pagamento do funcionário (42.000,00) e aquisições de passagens.

CONTRAPARTIDA	R\$ 10.000,00	100	
OUTRAS FONTES	0	-	-
PARLAMENTAR	0	-	-
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 100.000,00	-	-
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
Municipal	R\$ 100.000,00	0	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Novembro	2023	R\$ 8.300,00
Dezembro	2023	R\$ 8.300,00
Janeiro	2024	R\$ 8.300,00
Fevereiro	2024	R\$ 8.300,00
Março	2024	R\$ 8.300,00
Abril	2024	R\$ 8.300,00
Maio	2024	R\$ 8.300,00
Junho	2024	R\$ 8.300,00
Julho	2024	R\$ 8.300,00
Agosto	2024	R\$ 8.300,00
Setembro	2024	R\$ 8.300,00
Outubro	2024	R\$ 8.700,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-	-	-

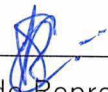
VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 04 de setembro de 2023.


Assinatura do Representante Legal

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.


Assinatura do Representante Legal

Araxá, 02 de setembro de 2022.

Nome Legível: *Jean Galhardo Pereira*

Nº Identidade: *mg. 716 9189 SSP mg*

CPF: *927-786-826-00*

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____.

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

jean

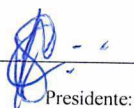
a) **Pessoal e Encargos – Contratação Pessoa Jurídica**

Meta	Etap a Fase	Função	Situac ão	Qde	Remuneraç ão	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Conceden te	Proponen te
Integr al	única	Aux. Administrativo	MEI PJ	01	R\$ 1.900,00 + Encargos e obrigações	R\$ 3.500,00	Aproximadam ente R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	-
TOTAL GERAL					-	-	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	-

b) **Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídicas)**

Meta	Etap a Fase	Descrição detalhada	Qde	Unidade de Forneciment o	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedent e	Proponent e
Integr al	Únic a	Aquisição de Passagens de ônibus – Intermunicipais ou Interestaduais.	650	UN	Aproxim adament e R\$ 90,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	
TOTAL GERAL						R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	

LOCAL/ DATA: _____, _____ de _____ de _____.


Presidente: